

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
História das Artes Decorativas	Semestral	3			4	
História das Técnicas Artísticas	Semestral	1,5			2	(a)
Problemáticas e Investigação em História da Arquitectura e do Urbanismo	Semestral	1,5			2	(a)
Restauro e Conservação das Artes Plásticas	Semestral	1,5			2	(a)
Restauro Monumental, Teorias e Prática	Semestral	1,5			2	(a)

(a) Unidades curriculares de opção a regulamentar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 1285/2001

de 15 de Novembro

A requerimento da CEUL — Cooperativa de Ensino Universidade Lusíada, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusíada (Lisboa), cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 550/94, de 9 de Julho, e 1191/2000, de 19 de Dezembro;

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 53.º e no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei

n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março):

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 1191/2000, de 19 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 1191/2000.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 12 de Outubro de 2001.

ANEXO

(Portaria n.º 1191/2000, de 19 de Dezembro — alteração)

Universidade Lusíada (Lisboa)

Curso de Gestão

Grau de mestre

QUADRO N.º 1

1.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Economia para Gestores	Trimestral ...	2,5			1,5	
Finanças	Trimestral ...	2,5			1,5	
Contabilidade	Trimestral ...	2,5			1,5	

QUADRO N.º 2

2.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Comportamento Organizacional	Trimestral ...	2,5			1,5	
Gestão de Operações	Trimestral ...	2,5			1,5	
Marketing	Trimestral ...	2,5			1,5	

QUADRO N.º 3

3.º trimestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)			Unidades de crédito	Observações
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Seminários		
Estratégia Empresarial	Trimestral ...	2,5			1,5	
Sistemas de Informação de Gestão	Trimestral ...	2,5			1,5	
Especializações						
Uma área curricular de entre as seguintes:						
Área financeira:						
Tópicos de Finanças	Trimestral ...	2,5			1,5	(a)
Opção	Trimestral ...	2,5			1,5	(b)
Área de Marketing:						
Tópicos de Marketing	Trimestral ...	2,5			1,5	(a)
Opção	Trimestral ...	2,5			1,5	(c)

(a) Obrigatória.

(b) A escolher entre Investimentos e Mercados Financeiros e Gestão de Risco.

(c) A escolher entre Marketing Research e Publicidade.

Portaria n.º 1286/2001**de 15 de Novembro**

A requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, entidade instituidora da Escola Superior de Saúde do Alcoitão, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 185/94, de 31 de Março;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto nas Portarias n.ºs 1043/2000, de 27 de Outubro, e 1175/2001, de 9 de Outubro;

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Estatuto: Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

Os anexos I e II da Portaria n.º 1175/2001, de 9 de Outubro, passam a ter a redacção constante dos anexos à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 1175/2001.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 15 de Outubro de 2001.

ANEXO I

(Portaria n.º 1175/2001, de 9 de Outubro — alteração)

Escola Superior de Saúde do Alcoitão**Curso de Fisioterapia**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- práticas	Aulas práticas	Estágios e seminários	
Fisioterapia — Teoria e Prática	Semestral	60	15	15		
Técnicas de Avaliação e Intervenção V	Semestral	30	10	35		
Comunicação e Ensino	Semestral	15	15			